LEI N.º 3.429, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei 3.070, de 17 de setembro de 2014.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei 3.070, de 17 de setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente com a Associação dos Municípios Mineradores-AMIG, em repasses mensais, limitado ao valor autorizado na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício a que se referir a contribuição.
>
> **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.01.04.122.0007.2006.3.3.50.41, ou a que vier a substituí-la em exercícios futuros."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de novembro de 2018,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara ou da Prefeitura em 27/11/2018 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 29/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 27/11/2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 15/07/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL